



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PORTARIA N° 007/2015

*Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **exercício 2015/2016.***

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Monte Verde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer que as férias referente ao período aquisitivo de **2015/2016**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º: Nas unidades escolares da rede municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 30/12/2015 a 29/01/2016, pelo servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição, Limpeza e Motorista), e Técnico Administrativo Educacional lotado em Laboratórios e Biblioteca, e Apoio de Desenvolvimento Educacional.

Art. 3º: Para o atendimento dos serviços essenciais deverá ser estabelecido plantão, na EMEF Roberto José Ferreira e CMEI Reino Encantado, pelo Diretor Escolar eleito, Coordenadores Pedagógicos eleitos, 01 (um) Apoio Administrativo Educacional (limpeza) e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional.

§ 1º - Fica garantido ao Diretor Escolar eleito o usufruto de 15 (quinze) dias de férias no período de referência das férias coletivas e 15 (quinze) dias até dezembro de 2016, devendo constar na escala de usufruto da unidade escolar.

§ 2º - Fica garantido ao Coordenador Pedagógico eleito para o ano de 2016 e 2017, o usufruto de 20 (vinte) dias de férias no período de referência das férias coletivas, e 10 (dez) dias até dezembro de 2016, devendo constar na escala de usufruto da unidade escolar.

§ 3º - Fica garantido ao Técnico Administrativo Educacional lotado na Secretaria Escolar das unidades, o usufruto de 15 (dez) dias de férias no período de referência das férias coletivas e 15 (vinte) dias até dezembro de 2016, devendo constar na escala de usufruto da unidade escolar.

Art. 4º: O servidor mencionado no Art. 2º e Art. 3º, incluindo aquele que retornou de afastamento sem ônus, que até a data do início das férias coletivas não tiver completado 1 (um) ano de serviço, usufruirão das férias coletivas e somente



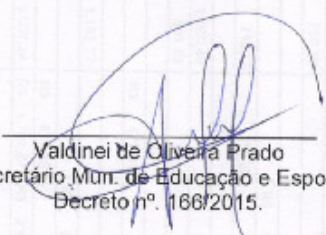
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

receberão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, quando tiverem completado 12 (doze) meses de exercício (período aquisitivo). O servidor que após o período aquisitivo se encontrar em situação de afastamento, receberá o abono quando tiver cessado o afastamento.

Art 5º: Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição e fixação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Dezembro de 2015.



Valdinei de Oliveira Prado
Secretário Murr. de Educação e Esporte
Decreto nº. 166/2015.